



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINARIA N.º 268/2025.
EMENTA	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA CASA PROJETO SALUTAR – APOIO ÀS PESSOAS VULNERÁVEIS, SITUADO NA ÁREA RURAL BR, MT – 480 - KM 12, TANGARÁ DA SERRA-MT.
AUTOR	VEREADOR ESDRAS MORAES - PL
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de projeto de lei que visa declarar a “**CASA PROJETO SALUTAR- APOIO ÀS PESSOAS VULNERÁVEIS**” como utilidade pública.

Segundo sua justificativa, a proposta busca oferecer um programa de acolhimento voluntário em ambiente residencial, estruturado em atividades que valorizem o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: espiritual, social, psicológica e educativa. Nesse contexto, o Projeto Salutar proporcionará aos acolhidos práticas como oração, artesanato, laborterapia, atendimento em grupo, reuniões familiares e palestras socioeducativas, instrumentos que fortalecem vínculos comunitários, elevam a autoestima e favorecem a construção de novos projetos de vida. No que tange a iniciativa, não vislumbro óbice, visto que a matéria não é privativa do Poder Executivo.

A espécie normativa encontra-se correta, eis que a Lei Municipal nº 4.042/2013, em seu artigo 1º estabelece que a concessão de utilidade pública municipal será dada mediante Lei Municipal Ordinária.

Pela averiguação dos documentos apresentados, a entidade acima citada preenche os requisitos legais para ser beneficiada.

Sobre os requisitos para o pedido de declaração, o artigo 3º da mesma lei estabelece que:



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

“Art. 3º”. Para solicitar a declaração, a entidade deverá providenciar os seguintes documentos:

I - Requerimento dirigido ao Poder Executivo Municipal ou ao Poder Legislativo solicitando a declaração de Utilidade Pública;

II - Cópia autenticada do Estatuto Registrado em Cartório;

III - Declaração de próprio punho reconhecimento de firma em Cartório, de todos os dirigentes da entidade de que, nos no último ano, não foram e não são remunerados de qualquer forma;

IV - Declaração reconhecida firma em Cartório da requerente de que a entidade não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto, nos últimos três anos;

V - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

VI - Cópia autenticada da Ata de eleição da atual diretoria;

VII - Declaração reconhecida firma em Cartório da requerente, de que se obriga a publicar, anualmente, os demonstrativos de receitas e despesas realizadas no período anterior, quando subvencionada pelo Município;

VIII - Relatórios circunstanciados dos serviços desenvolvidos no ano anterior à formulação do pedido, separados ano a ano, acompanhados dos demonstrativos contábeis daqueles exercícios, nos moldes do modelo atrelado ao anexo I desta Lei.

IX - Declaração de que seus diretores sejam pessoas comprovadamente idôneas, nos moldes da Lei Municipal nº 3.555 de 04 de maio de 2011”.

Pelas razões ora expostas opina-se a favor da tramitação do referido projeto, ressaltando-se que por expressa disposição legal, essa comissão tem por objeto a legalidade e constitucionalidade dos projetos, não havendo razão para se adentrar no mérito.

No mais não vislumbramos irregularidades na tramitação da matéria nesta casa de leis sendo de parecer **FAVORÁVEL**.

Vereador Esdras Moraes – PL
Relator



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

<p style="text-align: center;">Vereador Renato Calhas – UNIÃO Presidente</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR</p>	<p style="text-align: center;">Vereador Fabio Brito – REPUBLICANOS Membro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR</p>
--	---

